



Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Venho por esta via, através de V. Exa., apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1104/X (2a) - AC 15.03.2007

Assunto: Abandono e não uso de solos agrícolas. Perímetros beneficiados por regadios públicos. Mais-valias.

Apresentado pelos Deputados: Luís Pita Ameixa, Marcos Perestrello, Miguel Ginestal,
Jorge Almeida.

Nos termos do disposto no artigo 156°, alínea e), da Constituição da República Portuguesa, e nos do disposto no artigo 5°, n°1, alínea 1) e artigo 245° do Regimento da Assembleia da República,

Vêm requerer ao Governo, por intermédio do <u>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento</u>

Rural e das Pescas, informação sobre o seguinte:

A – No debate realizado no Plenário da Assembleia da República, no passado dia 7 de Março de 2007, S.E. o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Jaime Silva, afirmou que iriam ser implementadas medidas tendentes a penalizar e combater o abandono dos solos agrícolas.

Tal desiderato estaria ligado não só a uma penalização pelo puro e simples não uso produtivo da terra, enquanto desvalor social, como, outrossim, à ideia de dinamizar o mercado da terra, quer em termos de compra-e-venda quer em termos de arrendamento, tendo em conta, nomeadamente, o acesso dos jovens à actividade agrícola..

te to

e constituir um Banco

Por outro lado no Programa do Governo é referenciada a intenção de constituir um Banco de Terras, naturalmente, como instrumento de intervenção no mercado fundiário e visando também a instalação de novos agricultores.

B – O Estado, apoiado por significativos fundos comunitários, está a beneficiar vastas áreas de solos agrícolas dotando-as de perímetros regados, que certamente irão contribuir com grande significado para o incremento e modernização produtiva agrícola.

Na mesma sessão plenária de 7 de Março de 2007, S.E. o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, afiançou que nestes anos se construirão sistemas de regadio em área equivalente àquela que se instalou nos precedentes 70 anos! – à volta de uns 115 mil hectares, sendo a principal porção no âmbito do empreendimento de Alqueva que cobre importantes áreas, essencialmente, do Baixo Alentejo.

Sabe-se que há um número de proprietários destas terras que não se dedicam profissionalmente à agricultura e outros de idade já avançada e sem apetência ou ânimo para investirem em novas formas de exploração, equipamentos e técnicas.

Conhece-se também como, aquelas extraordinárias obras públicas, vão valorizar, muito significativamente, o valor fundiário dos solos a irrigar, independentemente do investimento do dono dos mesmos e até da sua vontade.

Conjugando estas realidades com o desincentivo que muito justamente se pretende aplicar ao não uso das terras, levará, obviamente, muitos proprietários a optarem pelo seu arrendamento ou pela sua alienação, naturalmente a preços de mercado, formados em função da nova realidade e valorização ocorrida.

Estamos, assim, perante evidentes riscos de inflação dos preços da propriedade rústica e de formas de locupletamento privado à custa somente do investimento público.

É costume fazer acompanhar as grandes obras públicas, que geram estes desequilíbrios de valorização predial extraordinária, de medidas correctivas e moralizadoras, de que exemplos, relativamente recentes, foram os que ocorreram com a construção da ponte Vasco da Gama sobre o rio Tejo e com a EXPO 98, que levaram à tomada de medidas

legislativas adequadas, indicadas na previsão do artigo 26º da Lei nº 75/93 de 20 de Dezembro.

Assim, questiona-se:

- Que medidas de política e sob que forma jurídica pretende o Governo levar a cabo para combater o não uso de solos agrícolas?
- 2. Tais medidas que abrangência territorial terão entre as várias regiões do País e, o seu âmbito, compreenderá as áreas de regadio ou também as zonas não irrigadas?
- 3. Pretende-se alterar a legislação existente, designadamente em matéria de arrendamento rural e em matéria de gestão das áreas beneficiadas por perímetros de rega? Se sim, em que sentido?
- 4. A política indiciariamente anunciada inclui a instituição de um Banco de Terras ou alternativas semelhantes?
- 5. A valorização fundiária das terras irrigadas por sistemas públicos será objecto de algumas medidas correctivas e compensatórias na ordem da gestão administrativa dos perímetros, designadamente em termos de taxas?
- 6. Neste aspecto, da valorização fundiária extraordinária, pensa o Governo propor medidas, de natureza fiscal, dirigidas a fazer incidir uma contrapartida pública sobre as mais-valias geradas por negócios jurídicos dos particulares respeitantes aos prédios beneficiados?

Os Deputados

Dichment ac